



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Nayra Lúcia Gonzaga Saldanha		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Nayra Lúcia Gonzaga Saldanha, de Barreira, autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2013 até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 6145426/2013	PARECER Nº 0564/2014	APROVADO EM: 16.09.2014

I - RELATÓRIO

Maria Luiza Girão Lima, por meio do processo nº 6145426/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento do Centro de Educação Infantil Nayra Lúcia Gonzaga Saldanha e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua João Joca, 620, CEP: 62.795-000, Barreira, é mantida pela Prefeitura Municipal de Barreira, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 12.459.632/0001-05, com Censo Escolar nº 23244941.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Francisca Renata de Moraes, diretora pedagógica, licenciada em Biologia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 28224, e a secretária escolar, Mariana Julião de Castro, Registro nº AAA023629.

O corpo docente dessa instituição é composto de nove professores habilitados.

O regimento escolar apresentado fora elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a organização curricular da educação infantil está estruturada com base na legislação vigente.

Presentes ao rol de documentos o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Benedito Gomes de Sousa, CREA nº 2452-D-MS, e a Licença Sanitária, assinada por Aline Cunha Nóbrega, Coordenadora da Anvisa.

Fora relacionado no SISP o acervo bibliográfico, composto de 338 obras, extensivas aos níveis de ensino oferecidos pela instituição, para um total de 185 alunos, perfazendo um percentual de 1,82 livros por aluno, abaixo do mínimo exigido para credenciamento da escola.



EBB/JAA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0564/2014

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – RECOMENDAÇÕES

A diretora do Centro de Educação Infantil Nayra Lúcia Gonzaga Saldanha deverá postar, no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de publicação deste Parecer, novo Atestado de Segurança, sob pena de ter extinto seu credenciamento e sua autorização para funcionamento.

Para que seja renovado o credenciamento, há necessidade de que essa instituição adquira novos livros de leitura para a biblioteca e apresente os demais documentos solicitados a este CEE.

O responsável pela instituição deverá proceder ao novo pedido de credenciamento pelo menos noventa dias antes do vencimento do presente credenciamento, conforme Resolução deste o CEE.

Embora o voto do relator tenha sido favorável à solicitação da instituição, há necessidade de que, anualmente, até 30 de abril, sejam atualizadas no SISP as alterações ocorridas na escola no ano anterior, informando, ainda, o número de novos títulos adquiridos anualmente para a biblioteca, a fim de atingir pelo menos o número mínimo de livros exigidos pela Lei nº 12.244/2010.

IV – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0728/2014, de autoria da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, e nos dados insertos no SISP.

Assim sendo, conceda-se o credenciamento do Centro de Educação Infantil Nayra Lúcia Gonzaga Saldanha, de Barreira, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a partir de 2013 até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.


EBB/JAA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0564/2014

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE